

uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEINFRA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 027/2026 - SEINFRA da Secretaria Municipal da Infraestrutura, que tem como objeto a AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS ÓRGÃOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. FRANCISCO NAILTON DE MENESES, Coordenador Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula: 24883. II - FISCAL: Sra. NEYLANE ALBUQUERQUE VIANA, Gerente de Orçamento Administrativo da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 53060. III - FISCAL Suplente: Sra. LETICIA DO NASCIMENTO FROTA, Assistente Técnico I da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 20553. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e/ou medições e encaminhá-las para aprovação e posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral, Estado do Ceará, na data da assinatura eletrônica. PAULO GIOVANI SARAIVA DE OLIVEIRA Secretário da Infraestrutura.

SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA

PORTARIA Nº 49/2026 - SEJUC - INSTITUI E DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS) NOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS REALIZADOS COM RECURSOS DO SEGUNDO CICLO DA POLÍTICA NACIONAL

ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CULTURA DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 34 da Lei nº. 2.563 de 03 de fevereiro de 2025, e CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; CONSIDERANDO a Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a implementação das ações afirmativas no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a impessoalidade, a transparência, a segurança jurídica e o respeito à dignidade das pessoas candidatas submetidas ao procedimento de heteroidentificação; RESOLVE: Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria da Juventude e Cultura de Sobral - SEJUC, a COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, responsável pela realização dos procedimentos complementares de verificação das autodeclarações de pessoas negras (pretas e pardas) dos candidatos que concorrerem às vagas reservadas ou às demais ações afirmativas previstas nos Chamamentos Públicos realizados com recursos do Segundo Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, no exercício corrente. Parágrafo único A Comissão de Heteroidentificação exercerá suas atribuições em estrita observância às disposições dos respectivos editais. Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Heteroidentificação: I - Presidente: a) Luciana de Moura Ferreira, CPF: 824.***.***-78; II - Membros Titulares: a) Juliana Magalhães Linhares, CPF: 005.***.***-58; b) Marcus Pinto Aguiar, CPF: 201.***.***-15; III - Membros Suplentes: a) Chrislene Carvalho dos Santos Pereira Cavalcante, CPF: 394.***.***-53; b) Talita Silva Bezerra, CPF: 010.***.***-00. Art. 3º Os membros da Comissão instituída por esta Portaria exercerão suas atribuições em caráter voluntário e não remunerado, não fazendo jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária pelo desempenho das atribuições que lhes forem conferidas. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se. Sobral/CE, data da assinatura eletrônica. MATHEUS RIBEIRO ROCHA - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E CULTURA EM RESPONDÊNCIA (ATO Nº 1435/2026 - GABPREF).

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026 - SEDHAS - PROCESSO Nº P442732/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37. CONTRATADA: F H S SOUSA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ nº 20.653.656/0001-10. OBJETO: Aquisição de material de expediente e itens correlatos para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº PE 26007-SEPLAG e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE 26007-SEPLAG, seus anexos, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. VALOR GLOBAL: R\$ 28.233,63 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, condicionada a eficácia do contrato à publicação no Diário Oficial do Município - DOM e à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado pela CONTRATANTE, na condição de GESTOR, e a fiscalização será realizada por técnico especialmente designado, na condição de FISCAL, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026. SIGNATÁRIOS: Bianca Mendes Araújo - Representante legal do CONTRATANTE; Francisco Helton Soares de Sousa - Representante legal da CONTRATADA; Jackson Lira Cavalcante - Coordenador Jurídico da CONTRATANTE - OAB/CE nº 46.409.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO